LEI Nº 1 543, DE 05 DE SETEMBRO DE 1.989.

"DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE VERBA PARA A IGREJA NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO, MATRIZ DE PARAPUÃ".

ADILSON DUARTE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Parapuã, autorizada a doar a Igreja Nossa Senhora Imaculada Conceição' Matriz de Parapuã, a importância de Ncz$-2.000,00 (dois mil cruzados novos) para a aquisição de 1' (um) órgão.

Artigo 2º - Para cobrir as despesas do artigo anterior, fica o executivo municipal autorizado a abrir na contadoria da Prefeitura Municipal de Parapuã, um crédito especial, nos termos do artigo 43 da Lei Nº 4.320/64, na importância de Ncz$-2.000,00 (dois mil cruzados novos), que serão cobertos com o excesso de arrecadação a se verificar nas diversas rubricas do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 05 de setembro de 1.989.

Adilson Duarte de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.-

a) Jocelina Marques
Secret. Substº.